DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Publicado na Edição de 7 de maio de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

EDITAL Nº PORTARIA Nº 008/2025

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS
PORTARIA Nº 008/2025, de 06 de maio de 2025

Dispõe sobre a eleição para escolha de representante (titular e suplente) da Congregação da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo junto ao Conselho Universitário da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, com fundamento no disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo, resolve:

PORTARIA

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º – A eleição para escolha de representante (titular e suplente) da Congregação junto ao Conselho Universitário será realizada por meio de chapas, em até dois turnos de votação, por sistema eletrônico com totalização automática dos votos.

Artigo 2º – O primeiro turno da eleição será realizado no dia 30 de junho de 2025, das 14h às 16h, por meio do sistema de votação eletrônica Helios Voting.

§1º – Será considerada eleita, no primeiro turno, a chapa que obtiver a maioria absoluta dos votos válidos.

§2º – Caso nenhuma das chapas atinja maioria absoluta, será realizado segundo turno entre as duas chapas mais votadas, sendo eleita a que obtiver maioria simples.

§3º – O segundo turno, se necessário, será iniciado 15 (quinze) minutos após a proclamação do resultado do primeiro turno, com duração de 30 (trinta) minutos.

Artigo 3º – Não poderá ser votado(a) o(a) docente que, na data da eleição, estiver suspenso(a) em razão de infração disciplinar ou afastado(a) de suas funções na Universidade para exercer cargo, emprego ou função em órgão externo à USP.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 4º – As candidaturas deverão ser apresentadas em chapa (titular e suplente), mediante formulário eletrônico disponível no sítio da FFLCH:
https://academica.fflch.usp.br/form/inscricao, no período das 8h de 07 de maio até às 23h59 de 19 de maio de 2025, horário de Brasília.

§1º – Poderão compor as chapas Professores Titulares, Associados e Doutores que integrem a Congregação da Unidade.

§2º – A relação das chapas com inscrição deferida será divulgada no dia 21 de maio de 2025, às 15h, no sítio da FFLCH, com as respectivas justificativas de eventual indeferimento.

§3º – O período recursal será de 23 de maio a 02 de junho de 2025, e o resultado dos recursos será publicado até o dia 12 de junho de 2025.

Artigo 5º – Caso não haja pelo menos duas chapas inscritas ao término do prazo previsto no artigo anterior, será aberto novo período de inscrições, 23 de maio a 02 de junho de 2025, nos mesmos

moldes do artigo 4º.
Parágrafo único – A divulgação das chapas deferidas ocorrerá no dia 02 de junho de 2025, às 15h, no sítio da Unidade.
Período recursal: 06 a 16 de junho de 2025. Resultado dos recursos: até 23 de junho de 2025.
DO COLÉGIO ELEITORAL
Artigo 6º – São eleitores todos os membros da Congregação.
§1º – O(A) eleitor(a) impedido(a) de votar deverá comunicar o fato, por escrito, à Assistência Acadêmica até o dia 26 de junho de 2025.
§2º – Não poderá votar o(a) eleitor(a) suspenso(a) por infração disciplinar.
§3º – Não poderá votar o(a) docente ou servidor(a) técnico-administrativo(a) afastado(a) para exercício de cargo, emprego ou função em órgão externo à USP.
§4º – O(A) eleitor(a) com suplente será por este substituído(a) se estiver legalmente afastado(a) ou impossibilitado(a) de votar.
§5º – O(A) eleitor(a) sem suplente, afastado(a) legalmente ou impedido(a) por motivo justificado, não será computado(a) para fins de cálculo de quórum.
§6º – O(A) eleitor(a) substituído(a) por suplente no primeiro turno não poderá votar no segundo turno, caso este ocorra.
DA APRESENTAÇÃO DAS CHAPAS
Artigo 7º – As chapas poderão encaminhar material de apresentação à Assistência Acadêmica até o dia 23 de junho de 2025, para divulgação no site da FFLCH e envio aos membros da Congregação.
Artigo 8º – A Comissão Eleitoral organizará debate com os(as) candidatos(as) no dia 24 de junho de 2025, às 18h, em local a ser definido, com transmissão ao vivo via YouTube.
DA VOTAÇÃO
Artigo 9º – O link de acesso ao sistema de votação será encaminhado aos eleitores pela Assistência Acadêmica no dia 30 de junho de 2025, às 08h, por e-mail institucional, com uso da senha única da USP.
Artigo 10º – A votação será pessoal e secreta.
Artigo 11º – As cédulas eletrônicas apresentarão as chapas em ordem alfabética do nome do(a) candidato(a) à representação titular.
Artigo 12º – Cada eleitor(a) poderá votar em apenas uma chapa.
DA TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS
Artigo 13º – A totalização ocorrerá às 16h do dia 30 de junho de 2025, assegurado o sigilo e inviolabilidade dos votos.
Parágrafo único – O número de votos computados deverá corresponder ao número de cédulas eletrônicas utilizadas.
Artigo 14º – O resultado será divulgado imediatamente após o término da apuração.
Artigo 15º – Em caso de empate no primeiro ou no segundo turno, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
I – Maior categoria do(a) candidato(a) titular;
II – Maior categoria do(a) candidato(a) suplente;
III – Maior tempo de serviço docente na USP do(a) titular;
IV – Maior tempo de serviço docente na USP do(a) suplente.
DISPOSIÇÕES FINAIS
Artigo 16º – Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Unidade.
Artigo 17º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.